DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.764, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização do processo seletivo simplificado emergencial para contratação, por prazo determinado, de Professores de Educação Básica I, e dá providências correlatas.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2024 teve sua lista de classificados integralmente utilizada e ainda restam aproximadamente quatro meses para o encerramento do ano letivo de 2025;

Considerando que o Município de Borborema já publicou edital para o ano letivo de 2026, com a utilização da nota da Prova Nacional Docente – PND, cujos efeitos ainda não abrangem o presente exercício;

Considerando a necessidade de atribuição de classes em caráter eventual e para substituição temporária de professores afastados por licenças legais, vacâncias, de forma a assegurar o regular funcionamento das Unidades Municipais de Ensino, nos termos do Inciso III do Art. 3º da Lei Complementar 216 de 26 de junho de 2025;

Considerando que o atendimento educacional é um direito subjetivo do aluno, de relevante interesse público, e que sua oferta irregular compromete diretamente esse direito constitucionalmente assegurado;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a realização de processo seletivo simplificado emergencial para contratação, por prazo determinado, de Professores de Educação Básica I, cujo critério de avaliação será tempo de serviço no magistério e análise de títulos.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo simplificado emergencial será de cinco meses, contado da homologação final do resultado.

Art. 3º Não haverá taxa de inscrição para participação no processo seletivo simplificado emergencial de que trata este decreto.

Art. 4º Fica nomeada a comissão do processo seletivo simplificado emergencial para organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à condução do procedimento.

§ 1º. A comissão do processo seletivo simplificado será composta pelos seguintes servidores:
I – Márcia Aparecida Formis RG nº **.***.***-*;
II – Welington Henrique Dias RG nº **.***.***-*;
III – Willian Ferreira da Silva RG nº **.***.***-*.

§ 2º. Fica indicado para presidir a comissão o senhor Willian Ferreira da Silva, substituído na ausência e impedimento por outro membro, escolhido pelos demais.

§ 3º. A comissão poderá designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art. 5º O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas em edital próprio, cabendo à comissão nomeada por este decreto decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º As funções dos membros da comissão do processo seletivo simplificado emergencial serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao Município.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2025

- Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2024 teve sua lista de classificados integralmente utilizada e ainda restam aproximadamente quatro meses para o encerramento do ano letivo de 2025;
- Considerando que o Município de Borborema já publicou edital para o ano letivo de 2026, com a utilização da nota da Prova Nacional Docente – PND, cujos efeitos ainda não abrangem o presente exercício;
- Considerando a necessidade de atribuição de classes em caráter eventual e para substituição temporária de professores afastados por licenças legais,vacâncias, de forma a assegurar o regular funcionamento das Unidades Municipais de Ensino, nos termos do Inciso III do Art. 3º da Lei Complementar 216 de 26 de junho de 2025;
- Considerando que o atendimento educacional é um direito subjetivo do aluno, de relevante interesse público, e que sua oferta irregular compromete diretamente esse direito constitucionalmente assegurado;

A PREFEITURA DE BORBOREMA/SP, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, para suprir necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 15 e seguinte da Lei Complementar municipal nº 216 de 26 de junho de 2025, sendo regido pelo presente Edital e sob execução conjunta das Superintendências Municipais de Educação e de Administração.

2. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Prof. de Educ. Básica I - PEB I	CR	R$ 3.287,11	Habilitação Específica ao Magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas aula

2.1. A contratação será regida pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual.
2.2. O critério de avaliação será tempo de serviço no magistério e análise de títulos.

3. DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção para contratação por prazo determinado será realizada pela Superintendência de Educação em conjunto com a *"Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2025"*, designada pelo Decreto n° 6.764, de 30 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas, presencialmente, entre os dias **04/08/2025** e **08/08/2025**, das 08h às 17h, na sede da Superintendência Municipal de Educação, sito à Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, Piso Superior, Centro, Borborema/SP.

4.2. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo informar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.3. A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato, podendo ser levada impressa pelo mesmo.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 2.

4.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, **autoriza, expressamente, o Município de Borborema a realizar o tratamento e o processamento de seus dados pessoais**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins de execução e gestão das etapas do presente certame.

4.8. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.9. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos neste edital.

4.10. Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Superintendência Municipal de Educação, até o prazo final para inscrição:

4.10.1. Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação, nos termos dos requisitos constantes neste Edital:

4.10.1.1. Serão aceitos os certificados de conclusão de curso Superior de Complementação Pedagógica, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9.394/1996).

4.10.2. Outros certificados de conclusão ou diplomas relativos à formação em nível Superior em outras Licenciaturas ou títulos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu.*

4.10.3. Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência em função docente, devidamente emitida por instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade, ao qual esteve ou encontra-se vinculado(a);

4.10.3.1. Considerar-se-á equivalente a certidão de tempo de serviço prevista no subitem 5.4.3 a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho, bem como portarias de nomeação para cargos públicos, desde que comprovada a data de exoneração ou a continuidade do vínculo.

4.10.3.2. O tempo de serviço será apurado em anos e meses, desprezados os períodos fracionados cuja somatória seja inferior a 30 (trinta) dias, e será adotada como data limite o dia 30 de dezembro de 2023 (30/12/2024).

4.10.3.3. O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço deverá registrar o mês e ano em que teve início e, se for o caso, o mês e o ano do fim do vínculo, não sendo contados duplamente períodos concomitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

4.10.3.4. O tempo de exercício em funções alheias à docência, ainda que inerentes ou correlatas ao magistério, não serão computadas.
4.10.4. Comprovante de aprovação/classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo especificamente à função a que concorre, para fins de pontuação.
4.10.5. Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária mínima de 30 (trinta) horas, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos (dezembro de 2021 a dezembro de 2024), para fins de pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA ENTREGA E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

5.1. As inscrições protocoladas no SME no período previsto no item 4.1 deste Edital, só serão consideradas válidas se delas constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
5.2. Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.
5.2.1. Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela *"Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2025"* que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.
5.2.2. Quanto à comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos Certificados de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar somente quando a colação de grau tiver ocorrido a menos de um ano, prazo a partir do qual somente será válida a apresentação de Diploma, exceto para os cursos de Pós-graduação *lato sensu.*
5.3. Finalizado o período de inscrição, o expediente da SME remeterá todos os documentos para a *"Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2025"* que, em reunião especialmente convocada, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.
5.4. A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:
5.4.1. Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:
I – habilitação em nível Médio, equivalente a 5 (cinco pontos);
II – habilitação em nível Superior Pedagogia, equivalente a 8 (oito) pontos;
III – habilitação em nível Superior (outras licenciaturas superiores relativas a disciplinas e componentes da Educação Básica), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;
IV – pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área da Educação, com 360 horas ou mais, compatível com o currículo do Ensino Fundamental, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;
V – pós-graduação *stricto sensu,* em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

5.4.2. Qualificação e experiência profissional, na ordem e respectiva pontuação:
I – Tempo de serviço na docência **da educação Infantil ou ciclo I do ensino Fundamental** , no magistério privado ou público de quaisquer membros da Federação, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente, limitado a 15 (quinze) pontos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

II – Tempo de serviço na docência da Educação Básica, em qualquer disciplina ou campo de atuação, no magistério privado ou público de quaisquer membros da Federação, equivalente a 0,5 (meio) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente, limitado a 10 (dez) pontos.
5.4.2.1. Não serão considerados documentos que não especifiquem claramente as atribuições desenvolvidas (docência) e o mês e ano de início e término do vínculo de trabalho/serviço.
5.4.3. Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo à função de Professor de Educação Básica I, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através da publicação da classificação e homologação do concurso;
5.4.4. Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, realizados nos últimos 3 (três) anos (dezembro/2021 a dezembro/2024), equivalente a 0,1 (a um décimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária mínima de 30 (trinta) horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado Emergencial cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.
6.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.
6.3.1. No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e, se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
6.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
6.5. O(a) candidato(a) deverá, no período das inscrições, encaminhar para o e-mail processo seletivo@borborema.sp.gov.br, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em arquivo no formato digital (*.pdf).
6.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) com deficiente que atender ao disposto neste edital será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
6.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados nas etapas do processo seletivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

6.8. A condição de deficiência após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
6.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.
7.2. Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade exigido no presente Edital.
7.3. Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a "Lista Classificatória Geral" contemplará todos os candidatos inscritos e a "Lista Classificatória PcD" contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:
I – maior idade;
II – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;
III – sorteio.
8.2. Os critérios de desempate aplicar-se-ão, de modo sucessivo, apenas o número de critérios suficiente ao desempate.

9. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
9.1. As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Borborema e no Diário Oficial Eletrônico.
9.2. O candidato poderá apresentar recurso endereçado à *"Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 02/2025"*, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail (processoseletivo@borborema.sp.gov.br), ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Borborema.
9.3. O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.
9.4. A Superintendência Municipal de Educação terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.
9.5. Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a "Lista Classificatória Geral - Final" e a "Lista Classificatória PcD - Final".

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, por meio de Resolução da Superintendência Municipal de Educação, para atribuição de aulas, pelo Diário Oficial de Borborema.
10.2. A contratação será por **tempo determinado**, nos termos Lei Complementar Municipal nº 216/2025.
10.3. O não comparecimento do candidato convocado para atribuição de aulas implicará em **desistência da vaga**.
10.4. Após atribuição de aulas, o candidato à contratação deverá comprovar os seguintes requisitos:
10.4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

10.4.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
10.4.3. estar no gozo dos direitos políticos;
10.4.3. ser declarado apto física e mentalmente mediante a apresentação pelo candidato de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do contratado, do profissional médico e seu respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina ou por meio de exame médico admissional por profissional indicado pela Administração Pública, a critério e conveniência da Administração;
10.4.4. possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
10.4.5. estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
10.4.6. atender às condições especiais prescritas na Legislação Municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável;
10.4.7. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
10.4.8. não ter incorrido em rescisão unilateral antecipada do contrato por tempo determinado firmado com o Município de Borborema por inaptidão ou falta disciplinar, nos últimos 5 anos;
10.4.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais onde reside ou residiu, nos últimos 5 (cinco) anos;
10.4.10. cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.
10.5. A apresentação dos documentos comprobatórios será condição indispensável para a contratação, sob pena de desclassificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site www.borborema.sp.gov.br.
11.2. O(a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo pelo e-mail processoseletivo@borborema.sp.gov.br.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial que deverá emitir parecer técnico relativo ao assunto.
11.4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
11.5. Caberá à Chefe do Poder Executivo de Borborema a homologação do processo seletivo simplificado.

Borborema/SP. 30 de julho de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: Professor de Educação Básica I.

I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- WHATSAPP:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: ( )SIM ( )NÃO	

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado; ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
3. estar no gozo dos direitos políticos;
4. ser declarado apto física e mentalmente mediante a apresentação pelo candidato de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do contratado, do profissional médico e seu respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina ou por meio de exame médico admissional por profissional indicado pela Administração Pública, a critério e conveniência da Administração;
5. possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
6. estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
7. atender às condições especiais prescritas na Legislação Municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável;
8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
9. não ter incorrido em rescisão unilateral antecipada do contrato por tempo determinado firmado com o Município de Borborema por inaptidão ou falta disciplinar, nos últimos 5 anos;
10. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais onde reside ou residiu, nos últimos 5 (cinco) anos;
11. cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, CONFORME EDITAL.

( ) Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de habilitação específica da função pretendida
( ) ___ Certificado(s) de Cursos de Licenciaturas em outras disciplinas ou componentes da Educação Básica
( ) ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação
( ) ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação
( ) ___ Certidão(ões) de tempo de serviço (ou documento análogo)
( ) ___ Comprovante(s) de aprovação/classificação em Concurso Público
( ) ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da docência, realizado por instituição credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, do período dezembro/2021 à dezembro/2024.

DATA: ____/07/ 2025. Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Superintendência Municipal de Educação de Borborema/SP, DECLARA que o(a) Sr(a)._____ _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n.º 02/2024, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo. Borborema/SP, ____/____/2024.

_____
Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA E HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
30/07/2025	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do "Processo Seletivo Simplificado Emergencial n.º 02/2025"	- Diário Oficial do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema e no site www.borborema.sp.gov.br
de 04 a 08/08/2025	Período de Inscrições	- Superintendência de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Rua Joaquim martins Carvalho, 678, centro - Piso Superior.
11/08/2025	Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	- Diário Oficial do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema e no site www.borborema.sp.gov.br
12/08/2025	Interposição de Recursos das Listas Classificatórias Geral e PcD	- E-mail: processoseletivo@borborema.sp.gov.br
13/08/2025	Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	- No site: www.borborema.sp.gov.br
14/08/2025	Publicação da Homologação das "Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais"	- Diário Oficial do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema e no site www.borborema.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

ANEXO III - RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

CANDIDATO: _____

RG: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	QTDE	PONTOS
1 – HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO (Normal – magistério) – 5 (cinco) pontos.		
2 – HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA, equivalente a 8 (oito) pontos		
3 – OUTRAS LICENCIATURAS EM DISCIPLINAS OU COMPONENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
4 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, com 360 horas ou mais, pertinente e aplicável ao Ensino Fundamental – 5 (cinco) pontos cada, máximo de 10 (dez) pontos		
5 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – 8 (oito) pontos, limitado a um dos títulos		
6 – TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU CICLO I DO ENSINO FUNDAMENTAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA OU PRIVADA (DATA LIMITE 31/12/2024) – 1 (um) ponto por ano, limitado a 15 pontos.		
7 – TEMPO DE SERVIÇO NA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA OU PRIVADA, EM OUTRO CAMPO DE ATUAÇÃO (DATA LIMITE 31/12/2024) – 0,5 (meio) ponto por ano limitado a 10 pontos		
8 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, OU DE PROVAS E TÍTULOS, PARA O MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL OU CICLO I DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2 (dois) pontos cada, limitado a 6 (seis) pontos		
9 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO) SOBRE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONCLUÍDO ENTRE DEZEMBRO/2021 E DEZEMBRO/2024 – 0,1 (um décimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos		
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS		